

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.181 DE 12 DE ABRIL DE 2004

EMENTA Institui a **Semana Municipal do Aleitamento Materno** e dá Outras Providências.

Autor: **VEREADOR CHARLESTON SPERANDIO de Souza**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "**Semana Municipal do Aleitamento Materno**", que será comemorada anualmente de 06 a 12 de outubro de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal do Aleitamento Materno passa a integrar no calendário oficial do Município.

Art. 3º Os objetivos da semana são:

I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação,

II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta

Art. 4º O Município de Baixo Guandu/ES, proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Conselho Municipal da Mulher, Associações de Moradores, Hospital, Profissionais Médicos e outras entidades que entender necessário nas atividades de apoio à Semana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de 2004.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 12 de abril de 2004



JOSE ELIAS PRUDENCIO
Sec. Munc. de Adm. e Finanças